



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 036/2024 – SEDUC

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DOS
ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO
PARCIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos estudantes nas unidades escolares; e à Portaria nº 751/2024, que dispõe sobre as diretrizes gerais para matrícula, rematrícula e transferência de estudantes no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Maranhão, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de **2.340** (duas mil, trezentos e quarenta) vagas no Ensino Fundamental a serem ofertadas nos Centros de Ensino de Tempo Parcial, no ano letivo de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso dos estudantes, por meio do Sistema de Pré-Matrícula *on-line*, no Ensino Fundamental dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Pública Estadual de Ensino, observando as vagas previstas no Anexo I, deste Edital.

1.2. As matrículas no Ensino Fundamental da Educação do Campo, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas diretamente nos Centros de Ensino, no período de 02 a 10/01/2025.

2 DO CADASTRO ANTECIPADO DA PRÉ-MATRÍCULA

2.1. O Cadastro Antecipado é compreendido como a etapa destinada ao cadastro dos dados pessoais do estudante junto à Rede Estadual de Ensino, por meio do sistema *on-line*, sendo este pré-requisito obrigatório para acesso à pré-matrícula.

2.2. O candidato/candidata ao acessar o Sistema *on-line* <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/PreMatricula2025/>, informará seus dados pessoais estando apto para a próxima etapa, qual seja, a pré-matrícula.

2.3. O Cadastro Antecipado ficará disponibilizado do dia 11/11/2024 até 04/12/2024.

2.4. É obrigatório o CPF no Cadastro Antecipado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3 DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste Edital e, da mesma forma, à Unidade Regional de Educação – URE São Luís, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula nos municípios de sua abrangência, repassando aos Centros de Ensino de Tempo Parcial as orientações necessárias ao cumprimento deste Edital.

3.2. Compete aos Gestores Escolares dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, listados no presente Edital, a responsabilidade de, após a pré-matricula, garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação prevista no subitem 6.1, inserindo as informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP, no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados atualizada.

4 DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

4.1. A organização do ingresso, de que trata o item 1 deste Edital, compreenderá as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA/HORA	LOCAL
Cadastro Antecipado	A partir do dia 11/11/2024 até 04/12/2024 .	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/PreMatricula2025/
Pré-Matricula <i>on-line</i>	A partir das 9h do dia 11/12/2024 até as 23h59min do dia 12/12/2024 , e/ou até o término do número de vagas imediatas.	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/PreMatricula2025/
Matrícula	Das 8h às 12h e das 14h às 17h , no período de 02/01/2025 a 10/01/2025 , observando o seguinte cronograma: DIA 02/01/2025 – Estudantes com nomes iniciados de A até F . DIA 03/01/2025 – Estudantes com nomes iniciados de G até L . DIA 06/01/2025 – Estudantes com nomes iniciados de M até R . DIA 07/01/2025 – Estudantes com nomes iniciados de S até Z . DIA 08 a 10/01/2025 - últimos dias para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matricula.
Início do ano letivo	03/02/2025	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matricula.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2. A relação dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, ofertantes de Ensino Fundamental, com vagas disponíveis para a pré-matrícula *on-line*, consta nos termos do Anexo I.

4.3. A pré-matrícula do Ensino Fundamental nos Centros de Ensino de Tempo Parcial em que haja vaga disponível será realizada, exclusivamente, no formato *on-line*.

4.4. A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará pontos de apoio para realização da inscrição *on-line*, conforme Anexo II.

4.5. Fica assegurada, ao estudante do Ensino Fundamental, a continuidade dos estudos (por aprovação ou retenção) no mesmo Centro de Ensino de Tempo Parcial, desde que haja ofertado ano e/ou etapa subsequente, não sendo necessário submeter-se ao processo disciplinado pelo presente Edital, excetuando-se aquele que, por interesse próprio ou do responsável legal, tiver a intenção de mudar de Centro de Ensino.

4.5.1 Compreende-se como nova matrícula, a transferência entre Centros de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino ou entre Redes de Ensino.

4.6. Os estudantes menores de 18 anos, que optarem por vaga no Ensino Fundamental Regular - turno noturno, deverão apresentar, no ato da matrícula, autorização do responsável legal, conforme Modelo – Anexo III, exceto nos municípios onde a oferta ocorrer exclusivamente no noturno.

5 DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

5.1. A pré-matrícula *on-line* do Ensino Fundamental compreende a inscrição com respectiva escolha do Centro de Ensino de Tempo Parcial previsto no Anexo I, em conformidade com a disponibilidade de vagas.

5.2. O número de vagas do Ensino Fundamental de cada Centro de Ensino de Tempo Parcial, listado no Anexo I, será disponibilizado no Sistema de pré-matrícula *on-line*.

5.2.1. As vagas serão preenchidas, considerando a ordem cronológica de inscrição a ser realizada no Sistema de pré-matrícula *on-line*.

5.3. As pré-matrículas realizadas em desacordo com o corte etário serão ajustadas pela Gestão Escolar.

5.4. Na pré-matrícula *on-line*, o candidato e/ou seu responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

5.5. Ao acessar o Sistema de pré-matrícula *on-line* <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/PreMatricula2025/>, o estudante informará seus dados pessoais e, em seguida, optará pelo Centro de Ensino de Tempo Parcial ofertante de Ensino Fundamental, conforme vagas disponíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 5.5.1. O estudante só poderá optar por um Centro de Ensino no ato da pré-matrícula.
- 5.6. Ao selecionar o Centro de Ensino de Tempo Parcial, ofertante de Ensino Fundamental, o estudante, automaticamente, assume a vaga disponível, até que as vagas se esgotem.
- 5.7. Cada estudante só poderá solicitar pré-matrícula em um único Centro de Ensino de Tempo Parcial ofertante de Ensino Fundamental. Em caso de duas inscrições, considerar-se-á válida a última inscrição registrada pelo Sistema.
- 5.8. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema de Pré-Matrícula *on-line* apresenta a confirmação da inscrição e o **código de acesso do estudante para impressão**.
- 5.9. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos ou omissão de informações requeridas, o candidato terá sua pré-matrícula cancelada.

6 DA MATRÍCULA NO CENTRO DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL

6.1. A matrícula dos estudantes que fizeram pré-matrícula *on-line* será efetivada no período especificado no subitem 4.1 e Anexo IV, devendo o responsável comparecer ao Centro de Ensino de Tempo Parcial indicado na sua pré-matrícula, em posse de:

- I. Duas (02) fotos 3x4 (recentes);
- II. Comprovante de pré-matrícula *on-line* (código de acesso impresso);
- III. Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela última Unidade de Ensino em que estudou (cópia e original);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento; ou RG (cópia e original);
- V. CPF do estudante (em cópia e original);
- VI. RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;
- VII. Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão;
- VIII. Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;
- IX. Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado ou, no máximo, de 03 meses. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável pelo estudante, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/ pai/ responsável.

6.1.1 A declaração de escolaridade, de que trata o inciso III, deverá ser aceita, também, nos casos em que o ano letivo da escola de origem ainda não tenha encerrado, por motivo de força maior, alheio à vontade do estudante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1.2 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência nas informações fornecidas na pré-matrícula implicará a impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, excetuando-se o Laudo Comprobatório de Deficiências Declaradas - do subitem 6.1- inciso VIII.

6.2. No caso de suspensão de atividades presenciais dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, em razão de ato normativo estadual ou municipal, será considerado matriculado o estudante que tiver sua pré-matrícula confirmada no Sistema de pré-matrícula *on-line*, devendo apresentar a documentação prevista no subitem 6.1 deste Edital no retorno presencial às atividades.

6.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, o estudante pré-matriculado, cujo responsável não comparecer ou não se fizer representar, no ato da matrícula, na escola, no local e prazo estipulados neste Edital, ficando sua vaga disponível para a designação de outro pré-matriculado, em conformidade com os termos deste Edital.

6.4. O laudo comprobatório (original e cópia) de deficiência (s) declarada (s), de que trata o subitem 6.1 - inciso VIII, **não é obrigatório** ao estudante classificado como PCD, sendo este documento complementar para fins pedagógicos, conforme Lei Federal nº 12.764/2012 e Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, em que conste:

- a) a especificação do tipo de deficiência;
- b) a indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) a informação sobre as limitações funcionais do candidato, correlacionando-as à deficiência e à consequente sequela.

6.5. Serão considerados estudantes com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.6. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula devido a procedimento insanável que impeça o acesso do estudante à escola.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição para ingresso dos estudantes no Ensino Fundamental dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo 2025, implica o conhecimento pelo estudante e/ou responsável legal das normas e procedimentos previstos no presente Edital, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição.

7.2. A matrícula, rematrícula ou recepção de estudantes transferidos, na Rede Estadual, em todas as etapas e modalidades, em qualquer termo ou tempo, submetem-se aos termos da Portaria nº 751/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3. O estudante que não comparecer às aulas, sem a devida justificativa, por um período de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, terá sua matrícula cancelada, de forma a liberar a vaga para nova matrícula ou recepção de estudante por transferência.

7.4. Para atendimento da Lei nº 11.990 de 20 de julho de 2023, será disponibilizado, no ato da matrícula, o formulário para denúncia de violência contra a mulher, caso haja interesse ou necessidade, conforme Anexo V.

7.5. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

7.7. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 036/2024 - SEDUC

RELAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL COM VAGAS NO
ENSINO FUNDAMENTAL DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULA
ON-LINE

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA
SAO LUIS	SAO JOSE DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO
SAO LUIS	SAO LUIS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
SAO LUIS	SAO LUIS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SAO LUIS	SAO LUIS	21022135	CENTRO DE ENSINO JUVENCIO MATOS
SAO LUIS	SAO LUIS	21248451	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS
SAO LUIS	SAO LUIS	21196297	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DE SANTA BARBARA
SAO LUIS	SAO LUIS	21016615	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SAO PAULO
SAO LUIS	SAO LUIS	21022100	CENTRO DE ENSINO JOSUE MONTELLO
SAO LUIS	SAO LUIS	21021848	CENTRO DE ENSINO MARIA FIRMINA DOS REIS
SAO LUIS	SAO LUIS	21016925	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS
SAO LUIS	SAO LUIS	21022330	CENTRO DE ENSINO CONEGO RIBAMAR CARVALHO
SAO LUIS	SAO LUIS	21016631	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JANILDE SILVA DE AQUINO
SAO LUIS	SAO LUIS	21021961	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO MATO GROSSO
SAO LUIS	SAO LUIS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD
SAO LUIS	SAO LUIS	21016704	CENTRO DE ENSINO JAPIACU
SAO LUIS	SAO LUIS	21194483	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO II
SAO LUIS	SAO LUIS	21016720	CENTRO DE ENSINO JOSE GIORCELLI COSTA
SAO LUIS	SAO LUIS	21020825	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELBERTO MARTINS
SAO LUIS	SAO LUIS	21021600	CENTRO DE ENSINO PROF. JOSE DO NASCIMENTO MORAES
SAO LUIS	SAO LUIS	21021708	CENTRO DE ENSINO JOAO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS
SAO LUIS	SAO LUIS	21021716	CENTRO DE ENSINO SANTA TERESA
SAO LUIS	SAO LUIS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS
SAO LUIS	SAO LUIS	21022437	CENTRO DE ENSINO VIRIATO CORREA
SAO LUIS	SAO LUIS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BARBARA
SAO LUIS	SAO LUIS	21022526	CENTRO DE ENSINO LUCIA CHAVES
SAO LUIS	SAO LUIS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA
SAO LUIS	SAO LUIS	21020949	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM GOMES DE SOUSA
SAO LUIS	SAO LUIS	21022399	CENTRO DE ENSINO HAYDEE CHAVES
SAO LUIS	SAO LUIS	21022356	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO
SAO LUIS	SAO LUIS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENCA
SAO LUIS	SAO LUIS	21016690	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 036/2024 - SEDUC

PONTO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

REGIONAL	MUNICÍPIO	PONTO DE APOIO	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS	Rua do CEMA, S/Nº - Vila Palmeira



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 036/2024 - SEDUC

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O ESTUDANTE
CURSAR O ENSINO FUNDAMENTAL NO TURNO NOTURNO**

Ao Centro de Ensino de Tempo Parcial _____

Eu, _____, inscrito
sob o CPF nº _____, RG nº _____, Data
de Expedição ____/ ____/ ____, Órgão Emissor _____, responsável legal pelo
estudante menor _____,
autorizo a matrícula do referido estudante, no **turno noturno** dessa instituição de ensino da rede
pública estadual de educação, no Ensino Fundamental, para cursar o ano letivo de 2025.

São Luís, ____/____/____

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 036/2024 - SEDUC

CRONOGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Cadastro Antecipado	11/11/2024 a 04/12/2024	https://sistemas.educacao.ma.gov.br/PreMatricula2025/
Pré-matrícula on-line	11 e 12/12/2024	https://sistemas.educacao.ma.gov.br/PreMatricula2025/
Matrícula: ENSINO FUNDAMENTAL	02 a 10/01/2025 02/01/2025 – nomes de A até F . 03/01/2025 – nomes de G até L . 06/01/2025 – nomes de M até R . 07/01/2025 - nomes de S até Z . 08/01/2025 à 10/01/2025 - últimos dias para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula. (ANEXO I)
Início do ano letivo: ENSINO FUNDAMENTAL	03/02/2025	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula. (ANEXO I)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 036/2024 - SEDUC

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Lei nº 11.990/2023 dispõe sobre a obrigatoriedade de viabilizar formulário para denúncia de violência contra a mulher, nas unidades de ensino da rede pública e privada do Estado do Maranhão, devendo esse ser disponibilizado para a mãe ou responsável legal pelo estudante, preenchido individual e isoladamente e entregue ao responsável pela matrícula.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO: _____

IDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO E PONTO DE REFERÊNCIA :

CONTATO (TELEFONE E/OU WHATSAPP): _____

RAÇA, COR, ETNIA: ☐ Branca ☐ Negra ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Outra

ESTADO CIVIL: ☐ Casada ☐ Solteira ☐ Divorciada ☐ União Estável ☐ Outros

NOME COMPLETO DO (A) AGRESSOR(A): _____

IDADE DO AGRESSOR(A): _____

QUESTIONÁRIO:

1) ESTÁ EM SITUAÇÃO DE PERIGO OU SOFRENDO VIOLÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não

2) BUSCOU ALGUM TIPO DE AJUDA? ☐ Sim ☐ Não

3) EM QUAL AMBIENTE SOFREU A VIOLÊNCIA? ☐ Doméstico ☐ Público ☐ Comercial ☐ Outro

4) QUANTOS FILHOS VOCÊ POSSUI? QUAL A IDADE DELES? _____

5) OS FILHOS JÁ PRESENCIARAM OU SOFRERAM VIOLÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não

6) VOCÊ OU ALGUM FAMILIAR ESTÃO SENDO AMEAÇADOS PARA NÃO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA SOFRIDA? ☐ Sim ☐ Não

7) EM CASO AFIRMATIVO, HOUVE AGRESSÃO FÍSICA NESSA AMEAÇA? ☐ Sim ☐ Não

8) VOCÊ FEZ BOLETIM DE OCORRÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não

9) QUAL A RELAÇÃO DE VÍNCULO AFETIVO OU FAMILIAR QUE VOCÊ POSSUI COM O AGRESSOR/AGRESSORA? _____

10) VIVEM NA MESMA CASA? ☐ Sim ☐ Não

11) AS AGRESSÕES OU AMEAÇAS DO(A) AGRESSOR(A) CONTRA VOCÊ TORNARAM-SE MAIS FREQUENTES OU MAIS GRAVES NOS ÚLTIMOS MESES? ☐ Sim ☐ Não

12) O(A) AGRESSOR(A) FAZ USO DE ÁLCOOL OU DROGAS? ☐ Sim ☐ Não